

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.307, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Autor: vereador Antonio Alves Teixeira "Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação na rede pública e particular da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar".

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. As escolas das redes pública e particular de ensino do Município deverão exigir dos pais ou responsáveis pelos alunos, no ato da matrícula ou rematrícula escolar, a apresentação da Carteira de Vacinação dos alunos, devidamente atualizada.

Art. 2º. Caso a carteira de vacinação não seja apresentada ou haja a constatação da falta de alguma das vacinas obrigatórias, a situação deverá ser regularizada em um prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de comunicação ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

Art. 3º. Os pais ou responsáveis pelas crianças que já estiverem frequentando os estabelecimentos referidos no art. 1º desta Lei terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para a apresentação do comprovante exigido.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 21 de fevereiro de 2020

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.308, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Autor: vereador Oseias Domingos Jorge e outros "Dá denominação de Pastor Domingos Ferreira dos Santos ao prédio destinado à Academia da Saúde, situado na Rua das Imbuías, no loteamento Jardim da Alvorada, em Nova Odessa".

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "Pastor Domingos Ferreira dos Santos" o prédio destinado à Academia da Saúde, situado na Rua das Imbuías, no loteamento Jardim da Alvorada, em Nova Odessa.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 21 de fevereiro de 2020

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.309, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Autor: vereador Oseias Domingos Jorge e outros "Dá denominação de "Mário Stefanini" à Rua Nove (09) do Jardim Gleba B".

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Mário Stefanini" a Rua Nove (09) do Jardim Gleba B.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 21 de fevereiro de 2020

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.310, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Autor: vereador Sebastião Gomes dos Santos e outros "Dá a denominação de "Jair Bento Carneiro" à Praça de Sistema de Lazer C, de frente para a

Rua Sebastião Bechis, no Loteamento Jardim Altos do Klavin".

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Jair Bento Carneiro" a Praça de Sistema de Lazer C, de frente para a Rua Sebastião Bechis, no Loteamento Jardim Altos do Klavin, nesta cidade.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 21 de fevereiro de 2020

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.311, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Autor: vereadora Carla Furini de Lucena e outros "Dá denominação de "Luiz Benedito Cocato" à Rua Dois (02) do Residencial Jardim dos Ipês".

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Luiz Benedito Cocato" a Rua Dois (02) do Residencial Jardim dos Ipês.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 21 de fevereiro de 2020

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.312, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Autor: vereador Avelino Xavier Alves e outros "Dá denominação de "Maria Fernandes Alves" à Rua Oito (08) do loteamento residencial Jardim dos Ipês".

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Maria Fernandes Alves" a Rua Oito (08) do loteamento Residencial Jardim dos Ipês.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 21 de fevereiro de 2020

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.313, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Autor: vereador Avelino Xavier Alves e outros "Dá denominação de "Izabel Martins Garcia" à Rua Sete (07) do loteamento residencial Jardim dos Ipês".

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Izabel Martins Garcia" a Rua Sete (07) do loteamento residencial Jardim dos Ipês.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.



Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Nova Odessa, 21 de fevereiro de 2020

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.314, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

"Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal n. 3.111 de 11 de julho de 2017".

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 1º, da Lei Municipal n. 3.111 de 11 de julho de 2017, passando a ser o seguinte:

"Art. 1º. As ruas 10, 11, 12, 13, 14, 15 A, 15 B e 16 do loteamento residencial Jardins da Cidade, passam a ter as seguintes denominações:

- Rua Nome
- 10 Alameda Anhangabaú
- 11 Alameda Nova Tupi
- 12 Alameda Vila Leopoldina
- 13 Alameda Caxingui
- 14 Alameda City Ribeirão
- 15 A e 15 B Alameda Jardim Jussara
- 16 Alameda Anastácio".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o art. 1º, da Lei Municipal n. 3.111 de 11 de julho de 2017.

Nova Odessa, 21 de fevereiro de 2020

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.315, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Autor: vereadora Carla Furini de Lucena e outros "Dá denominação de

"Irma Fratini Cocato" à Rua Dois (02) do Jardim Solar das Esmeraldas".
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Irma Fratini Cocato" à Rua Dois (02) do Jardim Solar das Esmeraldas.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 21 de fevereiro de 2020

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.316, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Autor: Vereador Angelo Roberto Réstio "Institui, no calendário oficial do Município, o ?Dia da Infância? e dá outras providências".

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Dia da Infância" no calendário oficial do Município, objetivando promover ações voltadas à defesa da criança.

Parágrafo único. A critério dos gestores poderão ser desenvolvidas atividades incluindo, dentre outras:

I - estimular e potencializar as ações governamentais e não governamentais em torno das questões básicas que envolvem os direitos da criança, e

SECRETARIA DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

A Prefeitura de Nova Odessa, através da Secretaria de Saúde, convida a população para a Audiência Pública de Saúde referente ao 3º quadrimestre de 2019. Na oportunidade, de acordo com a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, serão apresentados e apreciados os relatórios financeiros e operacionais da área da Saúde. Data: 28 de fevereiro de 2020 (sexta-feira). Local: Câmara de Nova Odessa. Horário: 9 h.

Nova Odessa, 21 de fevereiro de 2020
VANDERLEI COCATO
Secretário de Saúde

CONVITE

METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2019

A Administração Municipal de Nova Odessa convida a população em geral para a Audiência Pública que acontecerá no próximo dia 27 de fevereiro de 2020, às 08:30 hs., na Plenária da Câmara Municipal de Nova Odessa à Rua Pedro Bassora, 77 / 87 - Centro - Nova Odessa/ SP. Na oportunidade serão apresentadas as Metas Fiscais referente ao 3º Quadrimestre de 2019.

Nova Odessa, 21 de fevereiro de 2020
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O **Diário Oficial do Município de Nova Odessa** (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. *Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.*

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.
E-mail: doficial@novaodessa.sp.gov.br

O Município de Nova Odessa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaodessa.sp.gov.br no link Diário Oficial.

II - realização de campanhas e palestras de conscientização sobre os direitos da criança.

Art. 2º. O evento será realizado, anualmente, no dia 24 de agosto.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 21 de fevereiro de 2020
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 9.547, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante instituída pela Portaria nº 9.511, de 14 de janeiro de 2020."

RESOLVE:

Art.1ºProrrogar, nos termos do artigo 27, da Lei nº 2.913/2014, por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para o término dos trabalhos da Comissão Sindicante nomeada pela Portaria nº 9.511, de 14 de janeiro de 2020.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de março de 2020, revogando as disposições em contrário.

Nova Odessa, 18 de fevereiro de 2020
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 9.548 DE 2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Institui Comissão Processante e dá outras providências."

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições legais conforme autorização contida no artigo 78, inciso II, letra c, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOque a apuração de infrações, responsabilidades e aplicação de penalidades aos servidores públicos do Município de Nova Odessa dar-se-á por meio de Sindicâncias e Processos Administrativos, nos termos das Leis Municipais nºs 2.913, de 24 de novembro de 2014 e 2.944, de 14 de abril de 2015 e da vigente Constituição Federal;

CONSIDERANDOa necessidade da Administração Pública em promover os procedimentos de investigação e fiscalização das condutas irregulares dos servidores públicos;

CONSIDERANDOos fatos constantes no processo administrativo nº 11204/2019, datado de 03 de outubro de 2019, indicando possível irregularidade na conduta de servidor público municipal no desempenho de suas funções;

RESOLVE:

Art. 1ºDeterminar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar a responsabilidade da servidora O.R.D.S., matrícula1824, pelo suposto cometimento de infração administrativa.

Art. 2ºPara cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores:**TITULARES:** GRACIELE DEMARCHI PONTES, Matrícula 4736, Procuradora Jurídica; MÔNICA MIOTI DA SILVA, Matrícula 3171, Agente Fiscal de Rendas e FRANCISCO DE ARAÚJO, Matrícula 5148, Contador;

SUPLENTES:Presidente: MIRIAM REGINA CARCELLIANO DE ALMEIDA, Matrícula 21398, Diretora de Escola; TERESA CRISTINA BAULER MONTESANO FERAZ, Matrícula 33044, Escriuturaria e servidora GIULIANA BARBOSA SANTOS FORTUNATO, Matrícula 2393, Assessor de Gabinete Superior.

Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das demais atividades de suas funções, observada em qualquer caso a carga horária e vencimentos dos respectivos cargos públicos.

Art. 3ºPara bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4ºA Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, oferecendo relatório à Autoridade Superior, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal nº 2.913/2014.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 18 de fevereiro de 2020
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 9.549, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Institui Comissão Sindicante e dá outras providências."

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições legais conforme autorização contida no artigo 78, inciso II, letra c, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOque a apuração de infrações, responsabilidades e aplicação de penalidades aos servidores públicos do Município de Nova Odessa dar-se-á por meio de Sindicâncias e Processos Administrativos, nos termos das Leis Municipais nºs 2.913, de 24 de novembro de 2014 e 2.944, de 14 de abril de 2015 e da vigente Constituição Federal;

CONSIDERANDOa necessidade da Administração Pública em promover os procedimentos de investigação e fiscalização das condutas irregulares dos servidores públicos;

blicos;

CONSIDERANDOos fatos constantes no processo administrativo nº 10710, datado de 18 de setembro de 2019 indicando possível (is) irregularidade (s) na (s) conduta (s) de servidor (es) público (s) municipal (is) no desempenho de suas funções;

RESOLVE:

Art. 1ºDeterminar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA visando à apuração escoreita dos fatos e eventual responsabilidade funcional.

Art. 2ºPara cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores:

TITULARES:Presidente: GRACIELE DEMARCHI PONTES, Matrícula 4736, Procuradora Jurídica, MÔNICA MIOTI DA SILVA, Matrícula 3171, Agente Fiscal de Rendas e FRANCISCO DE ARAÚJO, Matrícula 5148, Contador

SUPLENTES:Presidente: MIRIAM REGINA CARCELIANO DE ALMEIDA, Matrícula 21398, Diretora de Escola, MILEID APARECIDA DE CAMARGO, Matrícula 3388, Chefe de Seção e servidora GIULIANA BARBOSA SANTOS FORTUNATO, Matrícula 2393, Assessor de Gabinete Superior.

Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das demais atividades de suas funções, observada em qualquer caso a carga horária e vencimentos dos respectivos cargos público

Art. 3ºPara bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4ºA Comissão ora constituída terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, oferecendo relatório à Autoridade Superior.

Parágrafo único. Permanecem as atribuições da Comissão instituída por esta portaria até o efetivo cumprimento das determinações proferidas pelo Chefe do Executivo na decisão final do processo disciplinar.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 18 de fevereiro de 2020
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL

